



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

## LEI 1.350/2025.

***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar parceria, na modalidade de termo de fomento com o Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade”.***

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.498.887/0001-52.

**Art. 2º** - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação mencionada, objetiva a contribuição para o atendimento de 80 crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, visando ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes, no período matutino e vespertino, os cinco dias úteis da semana.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

**Art. 3º** - O valor total de repasse será de R\$ 206.751,90 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

**Art. 4º** - Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas.

**Paragrafo único** - A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário, por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Gerolina da Silva Alves**

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1365/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

ANO V

**Gerolina da Silva Alves** – Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** – Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Alessandra Leticia Vazquez de Souza** – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

**Alex de Oliveira** – Secretário Municipal de Saúde

**Dayane Rosa Peres** – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Emilaine Ribeiro Zonatto** – Secretária Municipal de Finanças

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luciana de Jesus Campos da Silva** – Secretária Municipal de Administração

**Lucas Antonio S. Bim** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

**Ludmila Torres Andrade Bellini Messias** – Secretária Municipal de Cultura

**Marcos Lucas de Lima Dutra** – Secretário Municipal de Esportes

**Tarcisio Eder Vasquez de Souza** – Secretário Municipal de Infraestrutura

**Vanessa Nunes Moura dos Santos** – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA  
TAMAZONTO DA  
SILVA 60961481153

Instituto de Tecnologia em Informática de  
Água Clara - MS  
E-mail: andrea@itica.gov.br

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....	1.350/2025
Lei nº .....	1.351/2025
Decreto GAP/PGM nº .....	403/2025
Decreto nº .....	058/2025
Portarias nºs.....	343 a 348/2025
Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº .....	020/2025
Extrato do Apostilamento nº .....	006/2025
Extrato do Contrato nº .....	046/2025
Extrato Termo Aditivo nº 001/2025 ao Contrato nº... 038/2024	
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº .....	009/2025
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº .....	013/2025
Retificação por Incorreção – Extrato do Contrato nº.. 033/2025	
Processo Seletivo nº 014/2024 – Convocação nº..... 030/2025	
Processo Seletivo nº 015/2024 – Convocação nº..... 020/2025	
Processo Seletivo nº 004/2025 – Resultado Definitivo.....	
Processo Seletivo nº 004/2025 – Termo de Homologação.....	
Processo Seletivo nº 004/2025 – Convocação nº..... 001/2025	

### Secretaria Municipal de Educação

Extrato do Contrato Pessoal nº.....	575/2025
Extrato do Contrato Pessoal nº.....	576/2025

### Câmara Municipal

Resolução nº .....	038/2025
Portarias nºs.....	077 a 079/2025

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.350/2025.

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar parceria, na modalidade de termo de fomento com o Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração

Pública Municipal e o CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.498.887/0001-52.

**Art. 2º** - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação mencionada, objetiva a contribuição para o atendimento de 80 crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, visando ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes, no período matutino e vespertino, os cinco dias úteis da semana.

**Art. 3º** - O valor total de repasse será de R\$ 206.751,90 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

**Art. 4º** - Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade, das prestações de contas.

**Paragrafo único** - A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, se necessário, por meio de Decreto Executivo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
Prefeita Municipal

### LEI 1.351/2025.

*"Autoriza o Poder Executivo a promover a doação, com encargo, de imóvel à Associação dos Militares de Água Clara – ASSOMAC para construção de centro de treinamento e convivência e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.